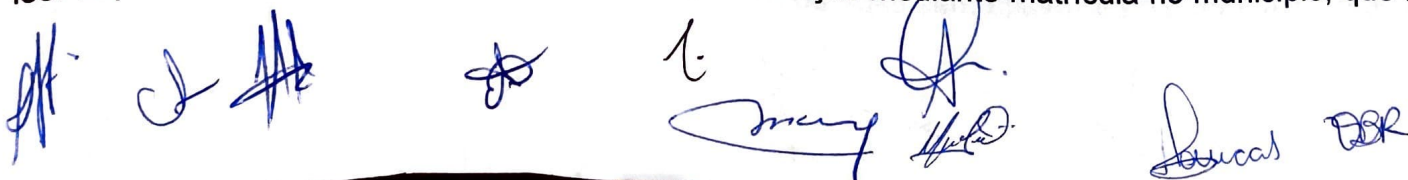


ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES – COMEN
2021/2025, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROCURADORIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BOMBEIROS
E CONSELHO TUTELAR

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, via Google Meet, através do link <https://meet.google.com/jsi-jdhw-jgw>, reuniram-se os representantes do COMEN: JAISON FERNANDO LOTÉRIO (Presidente), MARTINHA CORRÊA DA SILVA (Vice-presidente e membro da Comissão Especial da Educação Infantil) e VIVIANE BERKENBROCH RAMOS (Secretária Executiva), representante da Secretaria de Educação EDINEIA MÔNICA DE ANDRADE, representantes da Procuradoria do município dra CAMILA SEIDLER e dra ANDREA CRISTINA MARCELINO, representando a Vigilância Sanitária KAREN BARBOSA AMARANTE e LUIZ ANTONIO PATIÑO, representando o corpo de Bombeiros Militares 1º Sargento BM EVANDRO DE OLIVEIRA VARGAS e Soldado BM ANDRÉ HENRIQUE MORMELLO e representando o Conselho Tutelar MARCIANO FIGLESKI. A Secretária executiva saudou a todos, agradecendo a participação das representações na reunião, indicando que o tema da reunião é para tratar da denúncia sobre a “Creche clandestina Carrossel”. Solicitou que cada representação apresentasse seu parecer sobre o diagnóstico preliminar da instituição para que as representações entendessem o contexto da situação e tomassem uma decisão conjunta para minimizar os impactos sociais dessa ação. Em seguida passou a palavra ao Presidente do COMEN que solicitou que cada um apresentasse sua percepção da situação, indicando que não trata-se de uma creche, na visão do COMEN não é uma creche. Indicou também que essa situação não é única, há outras instituições atuando na mesma linha. Relatou que o que recebeu da Procuradoria seria fechar o estabelecimento, mas que não pode ser uma decisão isolada, tem que ser uma decisão coletiva pois há as situações sociais identificadas nessa demanda, então gostaria de ouvir as demais partes envolvidas. Dra Camila, da procuradoria, iniciou a fala se apresentando e indicando que a denúncia veio do Ministério Público. Fez um resgate da primeira denúncia vinda no ano passado e os encaminhamentos efetivados. Informou sobre a nova notícia de fato indicando que a orientação de fechar o estabelecimento veio do Ministério Público. A Procuradoria então encaminhou a notícia aos envolvidos. Informou que a vigilância sanitária foi ao local e arquivou o processo diante da falta de competência para suspender as atividades. Declara que, pelos relatórios recebidos, percebe-se que a situação tem uma amplitude maior, com um contexto complexo, entendendo que as crianças estão ali, não por falta de vaga na creche pública, mas pelo horário de trabalho dos pais, horário incompatível com o horário de funcionamento das creches. Entende ser um problema social muito grande. Como procuradoria precisa verificar o pior cenário e os riscos que as crianças correm, diante das imagens visualizadas, como quantidade de crianças e estrutura de atendimento. Destacou que todas as ocorrências graves neste local serão de responsabilidade do município. Solicitou que as representações indiquem o que é possível fazer para resolver o quanto antes essa situação, destacando a importância da reunião para perceber a perspectiva de cada entidade envolvida e suas contribuições. Em seguida o presidente do COMEN informou que, à época da visita, havia 34 (trinta e quatro) crianças e 6 (seis) não estavam matriculadas. Mônica, representante da Secretaria de Educação informou que ao visitar o espaço identificou 6 (seis) crianças que não estavam matriculadas, que solicitou à Renata (filha da proprietária Márcia) cópias dos documentos das crianças que frequentam o espaço. Mônica confirmou pelo sistema que os demais estão matriculados, alguns em período integral e alguns em período parcial, sendo atendidos pelo espaço no período contrário que não estão na escola ou creche municipal. Foi ofertado vaga para essas 6 crianças, que são bebês, e os pais não efetivaram a matrícula. As escolas (com as vagas disponibilizadas) entraram em contato com os pais e a proprietária do espaço informou aos pais a necessidade da matrícula, mas não houve interesse dos pais nas vagas ofertadas. Informou que os pais alegam que as crianças tem saúde frágil, que o espaço escolar não é o ideal pra eles, que preferem flexibilidade no horário. Também foi ofertado período integral para 4 (quatro) crianças que estão no parcial e os pais também não se interessaram pelo integral porque as mães não trabalham à tarde. Outra situação relatada foi que a proprietária leva e busca as crianças nas creches ou escolas, observou também, na visita, que os pais deixam as bicicletas nesta casa e as recolhem junto com os filhos, quando vão buscá-los. Espera que se indique que ela só pode aceitar crianças mediante matrícula no município, que não

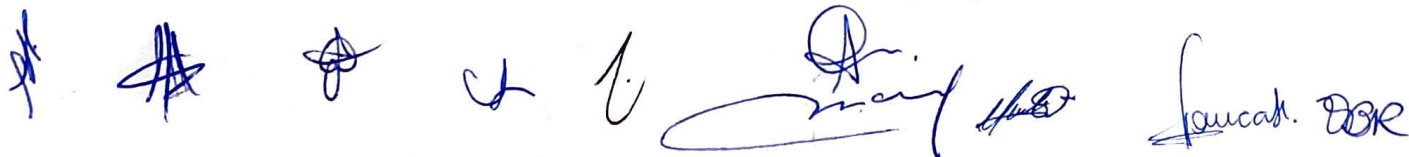


há interesse da instituição em se regulamentar como espaço educacional, que o propósito delas é de atuar como apoio às famílias, que o valor cobrado é irrisório diante de toda a responsabilidade, que o espaço tem suas limitações, que no dia da visita alguns bebês estavam dormindo, algumas crianças assistindo TV e outras em uma mesa fazendo tarefa. Em seguida, a conselheira Martinha informou que o ambiente não é adequado, causa tristeza, sem condições de atender as crianças com idades misturadas, acredita que o poder público terá que fazer alguma ação. Informou que antes as empresas faziam creches para atender os funcionários, exemplificou o Porto e a Lear, como empresas que poderiam ter espaços de creche para atender as especificidades dos seus horários, uma sugestão que poderá vir a acontecer, pois o ambiente ali deixa muito a desejar, destacou que tem que ser feita uma ação social porque simplesmente fechar é preocupante porque não se sabe onde ficarão essas crianças, destacou que a educação ali não vai acontecer, somente o cuidar. Em seguida o sargento Marmello, dos Bombeiros Militares, informou que fizeram vistoria no local após a denúncia, constataram que a instituição tinha uma solicitação de vistoria de funcionamento, que o sistema libera automaticamente mediante autodeclaração de sistema preventivo instalado. Na visita, constatou que não havia nenhum sistema preventivo instalado, foi dado o prazo para regularização que vence no dia 27/05/2022. Na visita também foi solicitado que o gás fosse retirado para fora do estabelecimento, de acordo com a instrução normativa N° 8, no prazo de 30 (trinta) dias. Se não cumprirem o estabelecido receberão multa, aí após a multa poderão suspender o atestado e interdição do local. Em seguida a Karen, representante da vigilância sanitária, relatou sobre a denúncia inicial, efetivada no ano passado, relatou que elas tem CNPJ e a vigilância não concede alvará para atividades em residência. Solicitou, à época, que providenciassem um espaço próprio para o funcionamento do estabelecimento, lavraram auto de intimação suspendendo por tempo indeterminado até que tivessem um local próprio para o funcionamento da atividade do CNPJ, pois a empresa já possui alvará da prefeitura. Destacou que o CNPJ indica atividade de recreação, como não se configura atividade de ensino, a vigilância não pode aplicar a legislação sanitária para unidade de ensino. Vindo a nova denúncia a vigilância voltou a fiscalizar o local, explicando que como ela fornece alimento tem que se adequar a toda a legislação de fornecimento de alimentação (RDC ANVISA 216 e Decreto estadual sobre diretrizes de fornecimento de alimentos a terceiros). Explicou que a proprietária indica que não é uma instituição de ensino mas de recreação ficando as crianças ali por um certo tempo, portanto, não há legislação sanitária para esse fim. Assim, decidiram arquivar o auto de intimação e fizeram algumas exigências de baixo risco, como adequação ao fornecimento de alimentação e telas nas janelas. Explicou que a vigilância faz o auto, que a empresa se adequa e que a empresa não precisa de alvará da vigilância sanitária pois não é encontrado risco sanitário. As quatro exigências solicitadas estão sendo sanadas pela empresa. Informou também que a empresa apresentou o alvará de bombeiro, que é um documento essencial para o funcionamento. Não havendo nenhuma restrição para fim de enquadramento legal, entendendo que é um local simples, para fins de vigilância sanitária não pode se enquadrar como local insalubre. O representante Luis da vigilância sanitária destacou a questão social em que a rede pública não consegue atender as crianças nos horários necessários aos pais, e que pela vigilância não há como interditar o estabelecimento. Em seguida Marciano do Conselho Tutelar informou que por ser um bairro carente que necessita de horários alternativos e que a instituição mudou sua estrutura de atendimento indicou que o Conselho Tutelar vai acatar o que decidirem e que o conselho estará observando os encaminhamentos. O Presidente do COMEN retomou a fala indicando que não pode se caracterizar como creche pois eles estão matriculados, solicitou a fiscalização do Conselho da Criança e do Adolescente, que o Conselho Tutelar converse com os pais orientando a matricularem na rede municipal. Também indicou que muitos são imigrantes, que trabalham longe, dependendo de transporte intermunicipal, que demandam muito tempo para ir e voltar do trabalho. Destacou a preocupação com a adequação exigida pelos bombeiros e que não tinha essa informação sobre o prazo dessa adequação e que é necessário aguardar a nova fiscalização do bombeiro. O sargento Marmello informou que no dia da vistoria as responsáveis não estavam, que uma terceira pessoa os atendeu e que amanhã irão verificar se cumpriram as exigências solicitadas. Karen, da vigilância sanitária, questionou a Secretaria de Educação se as quatro crianças que os pais recusaram vaga se elas teriam a obrigatoriedade de estar na creche. Mônica informou que não é obrigatório porque são bebês, que o município tem que ofertar a vaga mas cabe ao pai decidir pela matrícula. Mônica complementou que é



2

necessário que as proprietárias do espaço façam uma limitação condicionando a vaga ao espaço desde que sejam matriculadas. Informou que as crianças que estavam no espaço no ano passado todas foram matriculadas na rede. As crianças detectadas neste ano são novas. Não há como controlar os atendimentos do espaço que não estão sendo atendidos na Rede. Informou que os bebês não estavam em fila de espera ou cadastro na Rede Municipal, ou seja, não havia sido manifestado interesse em matricular as crianças na Rede Municipal. Karen informou que as responsáveis pelo espaço expuseram essa situação para a vigilância sanitária, que os bebês que estavam ali não era obrigatório estar na creche pública. A vigilância focou nas questões sanitárias do local mas consideraram isso, contudo, havia a dúvida sobre a validade dessa informação, embora isso não possa se colocar como irregularidade do estabelecimento pois a vigilância tem competência pra ver a legislação sanitária, mas observa o que preconiza os demais órgãos. Em seguida a secretária do COMEN solicitou a palavra reforçando a condição de comodismo dos pais em deixar as crianças no espaço pois é caminho para o trabalho, deixam a criança e a bicicleta, ao retornarem do trabalho pegam a bicicleta e o(a) filho(a) onde a proprietária faz o suporte de levar as crianças para a escola ou a creche. Estão ali em horário alternativo ao da escola, reforçou que todas as crianças que estão sendo cuidadas ali estão matriculadas, as que não estão, não há a obrigatoriedade da matrícula e não há interesse dos pais. Reforçou que vaga existe mas não há interesse dos pais, também, que as crianças não estão ali de forma irregular, pois estão estudando no ensino regular, estão ali fora do horário de escola, por vontade da família. Outra situação é observar as condições de oferta do espaço se está adequada. Pelos registros das demais entidades o espaço não está totalmente adequado mas pode se fazer ajustes e adequações, mas que não é insalubre, é o que a comunidade tem. Que os pais tem confiança e afeição na proprietária e nos seus serviços prestados e não pretendem tirar as crianças dali, para eles é uma solução para a necessidade que eles tem. Destacou outra situação que veio na denúncia sobre maus tratos, o qual nenhum órgão apontou essa percepção. Que não há motivo para fechar o estabelecimento pois há interesse da empresa em se adequar, que as solicitações da vigilância e do bombeiro estão sendo resolvidas. Quanto ao COMEN também não pode agir nesse impedimento porque a atividade não se caracteriza como ensino, portanto, não é creche e não há interesse das proprietárias em solicitar autorização para creche. O que se pode fazer é elencar regras para que o estabelecimento as cumpra, como vincular o aluno atendido no espaço à matrícula na Rede Pública, os que não são obrigatórios não precisa, também delimitar a quantidade de atendimento por idade, conforme o espaço disponível. Citou que uma conselheira do COMEN colocou a possibilidade de um termo de cooperação com o serviço público, através da assistência social, para que a entidade pudesse investir na qualidade da prestação de serviço. Neste momento Karen, da vigilância sanitária informou que está febril e precisa se retirar da reunião, destacando a importância da reunião e o interesse da vigilância sanitária em participar das deliberações. Assim, a dra Camila assumiu a palavra resumindo a situação indicando o problema social, mas destacou que está se tratando de uma empresa, com CNPJ, com um nome Carrossel. Ficou caracterizado que não é uma creche, mas é uma empresa, portanto, precisa se identificar qual atividade estão prestando. Reforçou a necessidade do bombeiro mandar os documentos à procuradoria e a Secretaria de Educação também passe a documentação das crianças sobre as vagas ofertadas e as crianças que estão estudando. Reforçou que se não é creche, a atividade exercida precisa estar adequada as normas de segurança, destacando o entendimento sobre a necessidade de horário dos pais, mas que a quantidade de criança atendida é preocupante, portanto, nesse contexto precisa avaliar com mais rigor a questão da segurança das crianças. Indagou as entidade sobre de que forma vai se regularizar essa situação, se é recreação quais os requisitos para o seu funcionamento. Destacou que entendem a situação mas o local precisa estar regulamentado e seguro para atender as crianças. Também reforçou a análise dos bombeiros sobre as adequações necessárias. Destacou que é uma denúncia formalizada do MP e que precisam tomar uma atitude. Questionou se os pais foram notificados sobre a situação, se estão cientes da denúncia e das condições de atendimento. Que as entidades precisam atuar para resolver o problema, que não há uma solução pronta mas precisam agir para resolver essa situação. Monica, da Secretaria de Educação, indagou sobre a notificação aos pais, se poderia ser uma notificação conjunta e qual o teor da notificação. Também destacou que não tem um controle de quantos efetivamente frequentam o espaço, pois se tratando de espaço recreativo, pode haver crianças que vão em menos tempo, não há a



garantia e controle de quais crianças frequentam o espaço porque não há controle de frequência. A dra Andreia destacou que o MEC define parâmetros de qualidade para atendimento ao contraturno, os quais devem ser seguidos, respeitando as faixas etárias, não estando enquadrada como atividade educacional mas como recreativa também precisa se enquadrar nos requisitos. Com relação a notificação seria importante o Conselho Tutelar notificar os pais, e solicitar à instituição um relatório nomeando as crianças e as atividades, apresentando os documentos necessários. Que o COMEN pode solicitar essas informações. Entende que deve haver vontade da própria empresa em se regularizar e indicou que os pais também tem a responsabilidade sobre o local onde deixam seus filhos, por isso precisam estar cientes da situação. Dra Camila ressaltou fazer a notificação conjunta e o teor da notificação deve ser elaborado conjuntamente destacando que a criança está no espaço não por falta de vaga porque o município está ofertando. Destacou que esses encaminhamentos devem caminhar juntos e com essas informações já se pode responder ao Ministério Público. Ressaltou duas vertentes: a notificação aos pais (que a procuradoria estará auxiliando na elaboração desse documento) e as informações dos bombeiros e sobre as matrículas. Esse seria o início. Mônica pediu um tempo para conseguir a negativa dos quatro pais que não querem a vaga, irá fazer um escopo sobre a notificação e encaminhará à dra Camila para análise e complementação, em seguida, fará chegar essa notificação a todos os pais. Firmou compromisso em enviar as negativas de vaga, os que já estão matriculados com o atestado de frequência e o escopo da notificação aos pais, à procuradoria. Destacou a importância do relatório da instituição para validar as informações percebidas e para usar como referência pois poderão aparecer mais crianças durante o percurso da situação. Viviane informou que alguns municípios já possuem regulamentado em lei a "casa cuidadora/recreadora domiciliar", que talvez se envolva o legislativo para criar uma lei com as especificidades da atividade, delimitando quantidade de crianças por idade, conforme o espaço. Dra Andreia solicitou que fosse informado os funcionários que atuam no espaço, o máximo de informação possível e solicitou que sejam enviados modelos de legislação sobre a atividade para análise da procuradoria. O Presidente do COMEN Jaison reforçou o repasse das informações dos bombeiros, as listagens de matrícula, destacou a atividade indicada no CNPJ para talvez alterar a atividade econômica. Destacou que a Assistência Social precisa ser provocada a participar dessa discussão para verificar qual normativa deve regulamentar essa atividade e também o conselho da Criança e do Adolescente também deve estar participando. O COMEN está disposto a contribuir com a normatização dessa regulamentação para ser instrumento para as demais entidades com atividade semelhante, mas que os órgãos de assistência devem participar da discussão. Lembrou que a instituição possui autorização assinada pelos pais e quando as creches ligam com doença ou febre, ela busca as crianças. Que esse modelo deve contemplar todas as questões de funcionamento e servirá para as outras instituições. Por fim, aguardamos os bombeiros para provocar outros órgãos a participarem da discussão e montar uma regulamentação conjunta. Dra Andreia reforçou aos bombeiros e os demais envolvidos sobre os prazos e precisa dos dados o quanto antes para evitar a evolução dos procedimentos do MP. Os bombeiros confirmaram que no dia seguinte ou no máximo na segunda (30/05/2022) já encaminharão a documentação. O presidente ressaltou que a reunião foi gravada e se alguém precisar da gravação estará disponível. Dra Andreia solicitou que o COMEN faça a ata da reunião para registro das deliberações. O Presidente agradeceu a participação de todos ressaltando que a comunicação entre as partes envolvidas se mantém e finalizou a reunião.

JAISON FERNANDO LOTÉRIO – Presidente COMEN

MARTINHA CORRÊA DA SILVA (Vice-presidente e membro da Comissão Especial da Educação Infantil - COMEN)

Lucas

EDINEIA MÔNICA DE ANDRADE - Secretária de Educação

Camila Seidler

CAMILA SEIDLER - Procuradoria do município

Andrea C. Marcelino

ANDREA CRISTINA MARCELINO - Procuradoria do município

KAREN BARBOSA AMARANTE - Vigilância Sanitária

[Signature]
LUIZ ANTONIO PATIÑO - Vigilância Sanitária

[Signature]
1º Sargento BM EVANDRO DE OLIVEIRA VARGAS – Bombeiro Militar

André Henrique Mormello

Soldado BM ANDRÉ HENRIQUE MORMELLO - Bombeiro Militar

[Signature]
MARCIANO FIGLESKI - Conselho Tutelar

Viviane Berkenbroch Ramos

VIVIANE BERKENBROCH RAMOS (Secretária Executiva)